



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

ESTADO DE SÃO PAULO

C.E.P. 13690-000

LEI Nº 3.251, DE 16 DE MARÇO DE 2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO COM A CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Dr. Luís Antônio Panone, Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores do Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo, visando a execução dos procedimentos de licenciamento e fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos de impacto local, bem como a correlata cooperação técnica e administrativa entre os partícipes, podendo receber auxílio financeiro e doações de veículos e equipamentos necessários à sua execução.

Parágrafo único – Passa a fazer parte integrante desta Lei o Anexo I versando sobre o rol de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e a minuta do convênio a ser celebrado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vinculadas à Secretaria de Saneamento de Água e Esgotos, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Descalvado,
aos 16 dias do mês de março de 2010.


DR. LUÍS ANTÔNIO PANONE
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal, aos 16 de Março de 2010


Sérgio Luiz Sartori
Procurador Geral do Município